PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 518/2010

Súmula: Altera a Lei nº 356, de 21 de dezembro de 2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guamiranga, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 42, da Lei nº 356, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guamiranga e seu correspondente fundo previdenciário, o § 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"§ 12 – Para cumprimento do Plano de Amortização do financiamento do passivo atuarial previsto no inciso IX, do caput deste artigo, o Município adotará a contar de janeiro de 2011, a título de custo suplementar, conforme previsão atuarial, as alíquotas amortizantes descritas no quadro abaixo, calculadas sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos:

Ano	*Alíquota Amortizante*
2011	**1,05000%**
2012	**1,19000%**
2013	**1,33000%**
2014	**1,47000%**
2015	**1,61000%**
2016	**1,75000%**
2017	**1,89000%**
2018	**2,03000%**
2019 em diante	**2,17000%**

Art. 2º :- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2010

Ruy Machado do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL PÁGINA POPULAR
Nº: 377/378
de: 24/09/10